



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996.
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 - Fone: 0xx55 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DO OBJETO: Contratação de profissional selecionado conforme Edital nº I-2018, para atuar na oficina de Informática no CRAS Bem Viver de Boa Vista do Cadeado RS.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

Nº DA SOLICITAÇÃO: 808-2018

DO CONTRATADO: Zenio Paulo Viana dos Santos, CPF sob o nº 417.242.910-68

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A presente contratação importa no Valor de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinqüenta Reais), para execução dos serviços ora contratados. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, através de depósito bancário informado pelo contratado, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação para contratação de Monitor de Oficina de Informática, conforme processo seletivo do Edital nº I do CRAS Bem Viver do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

DO PRAZO: O instrumento Contratual terá inicio a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial em 14-03-2018 e por término final o dia 14-12-2018.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura das despesas para a referida contratação, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04.02.2.068.3.3.90.36.31.00.00.00 (526/2018)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996.

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 - Fone: 0xx55 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando que a realização do Processo seletivo conforme previsto no edital nº I, do CRAS Bem Viver de Boa Vista do Cadeado RS, considero outrossim, que se trata de contratação de profissional de notória especialização, tal como definido no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Em razão disso reconheço a inexigibilidade de licitação, com fundamento anteriormente citado.

FÁBIO MAYER BARASUOL

Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado RS, 14 de Março de 2018.